



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XI

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2022

Nº 056

SUMÁRIO

SUP. DE RECURSOS HUMANOS.....	Capa
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.....	0765
SEC. DE PLAN. E ORÇAMENTO	0776

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº0878/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ALESSANDRO KELVIM DA SILVA FAGUNDES, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-30, do Gabinete da Presidência, a partir de 31 de março de 2022.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº0880/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

ELIAQUIM ARAUJO MAGALHÃES, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Tecnologia e Informação, código DAS-06, da Diretoria Administrativa da Escola do Legislativo, a partir de 31 de março de 2022.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº0881/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-30, do Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a partir de 31 de março de 2022.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº0876/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019 e, considerando o Ofício nº 63/2022/GABPRES/TCE,

MESA DIRETORA

Presidente: **ALEX REDANO**
1º Vice-Presidente: **JEAN OLIVEIRA**
2º Vice-Presidente: **MARCELO CRUZ**
1º Secretário: **JAIR MONTES**
2º Secretário: **CIRONE DEIRÓ**
3º Secretário: **ALEX SILVA**
4º Secretário: **JHONY PAIXÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Depto. Legislativo - **Miranilde Rodrigues do N. Robles**
Div. de Publicações e Anais - **Eloy Santana Leôncio Almeida**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 - Porto Velho-RO



de 10.03.2022, resolve:

CESSAR

A partir de 1º de abril de 2022, a cedência ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, do servidor **WALTER MARTINS DE MELO JUNIOR**, matrícula nº. 100000068, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Poder Legislativo.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº0877/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

MAURO MAGALHÃES JUNIOR, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-28, do Gabinete da Presidência, a contar de 22 de março de 2022.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

ATO Nº0879/2022-SRH/SG/ALE

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 daa LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

EXONERAR

RONALDO LOPES DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-30, do Gabinete da Presidência, a partir de 31 de março de 2022.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral ALE/RO

DPARTAMENTO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.602, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao General de Brigada **Luciano Batista de Lima**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao General de Brigada **LUCIANO BATISTA DE LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO

Presidente – ALE/RO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.603, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Élder Santos e Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **ÉLDER SANTOS E SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO

Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.604,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Joaquim de Souza**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **JOAQUIM DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.605,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **Valderi Rocha Rodrigues**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **VALDERI ROCHA RODRIGUES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.606,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora **Mara Benedicta de Rezende Monte Correia**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Senhora **MARA BENEDICTA DE REZENDE MONTE CORREIA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.607,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo in memoriam ao Senhor **Cícero de Souza**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo in memoriam ao Senhor **CÍCERO DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.608,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao PM **Carlos de Souza Lima**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do §

1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao PM **CARLOS DE SOUZA LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.609,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Wagner Silva Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **WAGNER SILVA SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.610,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Cley Max Batista de Almeida**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016,

nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **CLEY MAX BATISTA DE ALMEIDA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.611,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **Edval Pontes dos Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB PM **EDVAL PONTES DOS SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.612,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º TEN BM **Islandio Dantas Chaves**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021,

promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º TEN BM **ISLANDIO DANTAS CHAVES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.613,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT BM **Maria Hicineide Saboia da Costa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT BM **MARIA HICINEIDE SABOIA DA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.614,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB BM **Lauro Henrique Bicho Belo da Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB BM **LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.615,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CAP BM **João Luiz Cordeiro Junior**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CAP BM **JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.616,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT BM **Yuri Brito da Silveira Seubert**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT BM **YURI BRITO DA SILVEIRA SEUBERT**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.617,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT BM **Lucivagno Ramos Lima**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT BM **LUCIVAGNO RAMOS LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.618,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT BM **Antonio Ermisson Lemos de Lima**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislati-

vo ao 3º SGT BM **ANTONIO ERMISSON LEMOS DE LIMA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.619,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT BM **Kepler Welber Lima Barbosa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT BM **KEPLER WELBER LIMA BARBOSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.620,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 1º SGT BM **Servanildo Bezerra de Oliveira**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo

ao 1º SGT BM **SERVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.621,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 1º TEN BM **Geanderson Maia Trindade**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 1º TEN BM **GEANDERSON MAIA TRINDADE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.622,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º SGT BM **David Lino Ribeiro de Souza**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo

ao 2º SGT BM **DAVID LINO RIBEIRO DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.623,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º SGT BM **Anderson Marlon Freitag**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º SGT BM **ANDERSON MARLON FREITAG**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.624,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT BM **Genilson Lima Ribeiro**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 3º SGT BM **GENILSON LIMA RIBEIRO**, pelos rele-

vantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.625,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao SD BM **Gislânia Shirlei Pontes Conceição Antunes**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao SD BM **GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.626,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao MAJ BM **Philippe Rodrigues Maia Leite**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao MAJ BM **PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.627,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao MAJ BM **Douglas Samuel de Araújo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao MAJ BM **DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.628,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao MAJ BM **Hugo Rios de Larrazábal**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao MAJ BM **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.629,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao MAJ BM **Francisco Pinto Andrade Júnior**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao MAJ BM **FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.630,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao CB BM **Andrison Queiroz do Nascimento**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao CB BM **ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.631,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º SGT BM **João Rabelo de Souza Júnior**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º SGT BM **JOÃO RABELO DE SOUZA JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.632,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º SGT BM **Nykolas Makrigiannis**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 2º SGT BM **NYKOLAS MAKRIGIANNIS**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.633,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **José Gonçalves da Silva Júnior**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor **JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.634,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Edilson de Sousa Silva**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **EDILSON DE SOUSA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.635,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Suspende a execução da Lei nº 4.987, de 4 de maio de 2021, que "Estabelece como prioridade para a vacinação contra a Covid-19 aos servidores que atuam na linha de frente das Secretarias de Ação Social dos Municípios do Estado de Rondônia."

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE, com fundamento na alínea "d" do inciso I do artigo 166 do Regimento Interno, decreta:

Art. 1º Fica suspensa, nos termos do inciso XX do artigo 29 da Constituição Estadual, a execução da Lei nº 4.987, de 4 de maio de 2021, que "Estabelece como prioridade para a vacinação contra a Covid-19 aos servidores que atuam na linha de frente das Secretarias de Ação Social dos Municípios do Estado de Rondônia", declarada inconstitucional, com efeitos ex tunc, por decisão judicial definitiva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.636,
DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **EDENIR SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DA ROSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.637,
DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Doutor **José Hiran da Silva Gallo**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Doutor **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.638,
DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Paulo Kiyochi Mori**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **PAULO KIYUCHI MORI**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.639,
DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Miguel Monico Neto**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **MIGUEL MONICO NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.640,
DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Edson Bernardo Andrade Reis Neto**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **EDSON BERNARDO ANDRADE REIS NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.641,
DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **João Luiz Rolim Sampaio**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **JOÃO LUIZ ROLIM SAMPAIO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.642,
DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Clênio Amorim Corrêa**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **CLÊNIO AMORIM CORRÊA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.643,
DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **Walisson Gonçalves Cunha**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor **WALISSON GONÇALVES CUNHA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 501,
DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a redação do caput do artigo 1º da Resolução nº 005/05-MD, de 1º de agosto de 2005, que "Institui o Adicional de Assistência Especial para servidores da Assembleia Legislativa e seus dependentes legais portadores de patologias graves e dá outras providências".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 1º da Resolução nº 005/05-MD, de 1º de agosto de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ao servidor da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em efetivo exercício, independente do vínculo empregatício, e aos seus dependentes legais, Pessoa com Deficiência – PcD ou portadores de patologias graves que comprometam o desenvolvimento da aprendizagem ou que exijam tratamento especializado e contínuo, fica instituído:" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO Nº 013 SG-SPO/2022

Promove adequação ao orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e conforme autorizações contidas no § 1º do art. 7º, *caput* e § 1º do art. 8º, da Lei nº 5.246, de 18 de janeiro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022 e Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Promover adequação ao orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme base legal, programação e valores especificados abaixo:

BASE LEGAL:

() Alteração de Elemento de Despesa (LOA art. 7º) (x) Remanejamento de Dotações (LOA art. 8º, §1º) () Crédito para Despesa com Pessoal (LOA art. 8º, §2º)

PROGRAMAÇÃO:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
01.001.01.031.2126.2416	PROMOVER A ATUAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	33.90.14	0100	200.000,00
01.001.01.031.2126.2416	PROMOVER A ATUAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	44.90.52	0100	350.000,00
01.001.01.122.1020.2062	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	33.90.33	0100	1.130.000,00
TOTAL				1.680.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
01.001.01.031.2126.2416	PROMOVER A ATUAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	33.90.39	0100	1.680.000,00
TOTAL				1.680.000,00

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de março de 2022.

MARCOS OLIVEIRA DE MATOS

Secretário Geral